



LEI MUNICIPAL Nº 451, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008.

CONFESSA A DÍVIDA, DO MUNICÍPIO PARA COM O SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS – DENOMINADO IPREV MARAGOGI, E ACORDO DE APORTE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de MARAGOGI, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos desta lei, a Prefeitura Municipal de Maragogi confessa ser devedora de contribuições previdenciárias, *concernente a parte dos servidores e não repassada tempestivamente a sua unidade gestora única do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, denominda IPREV - Maragogi, e que tiveram seus fatos geradores durante os anos/exercícios de 2006, 2007, e 2008*

Art. 2º O débito de que trata esta Lei, perfaz um valor de R\$ R\$ 615.986,90 (*Seiscentos e quinze mil novecentos e oitenta e seis reais e noventa centavos*), que atualizado, pela variação do INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, mais uma taxa de juros de 6% (seis pontos percentuais) ao ano, desde o início dos respectivos fatos geradores, até a presente data, monta em R\$ R\$ 773.286,53 (*Setecentos e setenta e tres mil duzentos e oitenta e seis reais*), conforme demonstrado no Anexo I desta Lei.

Art 3º Fica estabelecido, *que o valor corrigido e descrito no artigo anterior, será dividido em 4 (quatro) aportes nas seguinte datas e forma:*

§ 1º - O 1º (Primeiro) aporte deverá ser pago impreterivelmente em 10 de janeiro de 2009, acrescido da Variação do INPC/IBGE, mais uma taxa de juros de 6%(seis pontos percentuais) ao ano, conforme demonstrado no Anexo II.



§ 2º - O 2º (Segundo) aporte deverá ser pago impreterivelmente em 10 de fevereiro de 2009, acrescido da Variação do INPC/IBGE, mais uma taxa de juros de 6% (seis pontos percentuais) ao ano, conforme demonstrado no Anexo – II desta Lei.

§ 3º - O 3º (Terceiro) aporte deverá ser pago impreterivelmente em 10 de Março de 2009, acrescido da Variação do INPC/IBGE, mais uma taxa de juros de 6% (seis pontos percentuais) ao ano, conforme demonstrado no Anexo –II desta lei.

§ 4º - O 4º (Quarto) aporte deverá ser pago impreterivelmente em 10 de Abril de 2009, acrescido da Variação do INPC/IBGE, mais uma taxa de juros de 6% (seis pontos percentuais) ao ano.

§ 5º. – A fórmula estabelecida para aplicação dos juros e correção sobre os 04 (quatro) aportes mensais, será a divisão do saldo devedor, atualizado pela variação do INPC/IBGE, mais juros de 6% (Seis pontos percentuais) ao ano, dividido pelo número de parcelas vincendas, .

Art. 4º – Fica também, nos termos lei, determinado que para a liquidação dos aportes, aqui estabelecidos, **será efetuado o desconto direto na conta corrente do Fundo de participação dos Municípios - FPM**, do Banco do Brasil, Agência: 4021-5 , **Conta Corrente nº. 2.065-5**, de titularidade da Prefeitura Municipal de Maragogi, mediante simples apresentação de **guias de recolhimento específicas**, assinada pelos seus respectivos ordenadores de despesa do IPREV – MARAGOGI, ou seja, seu Presidente Executivo e seu Diretor Administrativo Financeiro, que deverá ser apresentada ao Banco do Brasil, e sendo transferido os valores apostos nas guias para a conta do IPREV – MARAGOGI, do Banco do Brasil, Agência Maragogi **Nº 4.021-5, Conta Corrente Nº 6.524-2**, obedecido os prazos e datas constantes do Anexo – III que faz parte desta Lei.

Art. 5º – Esta confissão de dívida e seus respectivos aportes mensais têm caráter, irrevogável, irrevogável e inegociável, ficando a Prefeitura Municipal de Maragogi, obrigada a cumprir todos os artigos aqui estabelecidos, como forma de adequação, e regularização de seu regime previdenciário.

Art. 6º – Esta lei não altera ou revoga a lei municipal nº 407/2007, de 12 de junho de 2007.



Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se toda e qualquer disposição em contrário, exceto as do art. 6º desta lei.

GABINETE DO PREFEITO DE MARAGOGI/AL, 23 DE DEZEMBRO DE 2008.


Marcos José Dias Viana
Prefeito

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria de Administração deste Município, no Livro competente, em 23 de dezembro de 2008.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI.

LEI MUNICIPAL N° 451/2008 - ANEXO - I DÉBITO SERVIDOR - PERÍODO DE APURAÇÃO: ANO 2006, 2007 & 2008.

DEMONSTRATIVO DE ATUALIZAÇÃO (INPC/IBGE + 6% a.a.)

| MÊS DE COMPETÊNCIA | DÉBITO ORIGINAL | VARIAÇÃO (INPC/IBGE) | APURAÇÃO VARIAÇÃO (INPC/IBGE) | VALOR ORIG. + VARIAÇÃO (INPC/IBGE) | QUANTIDADE DE MESES EM ATRASO | INCIDÊNCIA DE JUROS DE 06% A.A. | VALOR FINAL APURADO |
|--------------------------|-------------------|----------------------|-------------------------------|------------------------------------|-------------------------------|---------------------------------|---------------------|
| ago/06 | 25.446,29 | 1,134552562 | 3.423,86 | 28.870,15 | 30 | 4.526,48 | 33.396,64 |
| set/06 | 49.911,19 | 1,134779518 | 6.727,01 | 56.638,20 | 29 | 8.562,85 | 65.201,05 |
| out/06 | 49.247,54 | 1,132966771 | 6.548,29 | 55.795,83 | 28 | 8.124,42 | 63.920,25 |
| nov/06 | 49.053,71 | 1,128115873 | 6.284,56 | 55.338,27 | 27 | 7.750,76 | 63.089,03 |
| dez/06 | 48.298,58 | 1,123397603 | 5.959,93 | 54.258,51 | 26 | 7.299,94 | 61.558,45 |
| 13°/2006 | 50.389,63 | 1,123397603 | 6.217,96 | 56.607,59 | 26 | 7.615,99 | 64.223,58 |
| nov/07 | 22.745,84 | 1,076644027 | 1.743,33 | 24.489,17 | 14 | 1.722,36 | 26.211,54 |
| dez/07 | 31.201,51 | 1,072034280 | 2.247,58 | 33.449,09 | 13 | 2.179,14 | 35.628,23 |
| 13°/2007 | 51.722,46 | 1,072034280 | 3.725,79 | 55.448,25 | 12 | 3.326,30 | 58.774,55 |
| ago/08 | 19.055,07 | 1,012453926 | 237,31 | 19.292,38 | 4 | 378,31 | 19.670,69 |
| set/08 | 74.666,87 | 1,010332229 | 771,48 | 75.438,34 | 3 | 1.106,78 | 76.545,12 |
| out/08 | 73.511,37 | 1,008819000 | 648,30 | 74.159,67 | 2 | 723,58 | 74.883,25 |
| nov/08 | 70.736,84 | 1,008819000 | 623,83 | 71.360,67 | 1 | 347,29 | 71.707,96 |
| TOTAL>>> | 615.986,90 | | 45.159,22 | | | 62.078,36 | 773.286,53 |

NOTA TÉCNICA EXPLICATIVA:

01 - UTILIZADO OS ÍNDICES DE INPC E 6% a.a., ATÉ A COMPETÊNCIA 12/2008.

02 - (*) PARA O PAGAMENTO DO 1° APORTE EM 10 DE JANEIRO DE 2009, INCIDIR VARIAÇÃO DE INPC COMPETÊNCIA 12/2008, E 0,48667%(06% a.a.) RELATIVOS A COMPETÊNCIA 12/2008.

| (R\$) | QTD. APORTES | VALOR DO 1° |
|-------------------|--------------|-------------------|
| 773.286,53 | 4 | 193.321,63 |

MARAGOGI/AL: 23 DE DEZEMBRO DE 2008.

MARCOS JOSÉ DIAS VIANA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

LEI MUNICIPAL N° 451/2008 - ANEXO - II

Débito Previdenciário SERVIDOR (2006, 2007 & 2008)

Demonstrativo dos Aportes Vincendos Atualizados (INPC + 6% a.a.)

| Vencimento | Montante do débito no mês anterior: (R\$) | INPC mês anterior: (a informar) | Juros mensal (6% ao ano) | Montante do débito atual: (R\$) | APOORTE numero: | Valor do aporte a pagar no mês: (R\$) | OTDE: aportes a pagar (com) |
|-----------------|---|---------------------------------|--------------------------|---------------------------------|-----------------|---------------------------------------|-----------------------------|
| Ano 2009 | | | | | | | |
| jan/09 | 773.286,53 | | 0,48667 | 777.049,88 | 1 | 194.262,47 | 4 |
| fev/09 | 582.787,41 | | 0,48667 | 585.623,66 | 2 | 195.207,89 | 3 |
| mar/09 | 390.415,78 | | 0,48667 | 392.315,81 | 3 | 196.157,91 | 2 |
| abr/09 | 196.157,91 | | 0,48667 | 197.112,55 | 4 | 197.112,55 | 1 |

MARAGOGI/AL: 23 DE DEZEMBRO DE 2008



MARCOS JOSÉ DIAS VIANA
PREFEITO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

IPREV MARAGOGI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

GUIA DE RECOLHIMENTO DE PARCELAMENTO - ANEXO III LEI MUNICIPAL N°451/2008

TABELA 01 - DADOS DO DOCUMENTO

| GUIA N° | EMISSÃO | EXERCÍCIO | COMPETÊNCIA | REFERÊNCIA |
|----------|------------|-----------|--------------|------------------|
| 001/2008 | 08/01/2009 | 2009 | janeiro/2008 | APORTE: 001/2008 |

TABELA 02 - DADOS DO ENTE FEDERATIVO MUNICIPAL.

| ÓRGÃO | CNPJ |
|----------------------------------|--------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI | 12.248.522/0001-96 |

TABELA 03 - DADOS BANCÁRIOS PARA RECOLHIMENTO

| BANCO | AGÊNCIA N°: | CONTA CORRENTE N°: |
|-----------------------|-------------|--------------------|
| 001 - BANCO DO BRASIL | 4.021-5 | 2.065-5 |

TABELA 04 - TABELA 04 - DADOS DO FATO GERADOR - DÉBITOS (VALORES R\$)

| EXERCÍCIO | SERVIDOR / 2006, 2007 & 2008. | VALOR TOTAL (ATUALIZ. - DEZEMBRO/08) |
|------------------|-------------------------------|--------------------------------------|
| VALOR ATUALIZADO | 615.986,90 | 773.286,53 |

TABELA 05 - ATUALIZAÇÃO DE DÉBITO (VARIÇÃO INPC/IBGE + 6%a.a.) (VALORES EM R\$)

| VALOR | INPC/IBGE (DEZ./2008) XX,XX% | Valor + Variação INPC/IBGE. | Juros 6% A.A. | ATUALIZADO JANEIRO/2008 |
|------------|------------------------------|-----------------------------|---------------|-------------------------|
| 773.286,53 | | | | |

TABELA - 06 - DADOS DO APORTE ATUAL

| APORTE ATUAL N° | VALOR | NOVO VALOR DEB. | VENCIMENTO | APORTES RESTANTES |
|-----------------|------------|-----------------|------------|-------------------|
| 1/4 | 193.321,63 | 579.964,90 | 10/01/2009 | 3 |

TABELA 07 - DADOS COMPLEMENTARES

| REFERÊNCIA | FUNDAMENTAÇÃO | VENCIMENTO | VALOR |
|----------------------------|---------------------------|------------|------------|
| APORTE DE VALORES 001/2008 | LEI MUNICIPAL N° XXX/2008 | 10/01/2009 | 193.321,63 |

ENTENDA-SE POR ESTA GUIA DE RECOLHIMENTO A QUANTIA DE:

(CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E SESENTA E TRES CENTAVOS)

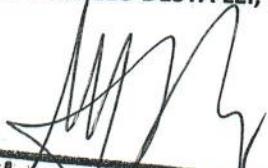
MARAGOGI/AL

10 DE JANEIRO DE 2009.

LUIZ GUSTAVO ÁVILA MENDONÇA
PRESIDENTE

MARIA JOSÉ DA SILVA
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA.

NOTA TÉCNICA EXPLICATIVA: ESTA GUIA SERVE DE MODELO ÀS QUE SERAM ENCAMINHADAS AO BANCO DO BRASIL, NOS VENCIMENTOS, SERVINDO COMO MODELO DESTA LEI, DESCONSIDERAR VALORES.


Marcos José Dias Viana
Prefeito